

1 Ata nº 001/2024

2 Ao quinto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, reuniram-se de
3 forma híbrida na Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS), em
4 Florianópolis/SC, os seguintes membros do Pleno Executivo da Câmara Intersetorial de
5 Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN/SC): Juliana Rocha Pires, Coordenadora de
6 Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Catarina (CSAN/SAS-SC) e Secretária Executiva da
7 CAISAN/SC; Liliane Sena, membro suplente da CSAN/SAS-SC; Euclídia Dalsasso, membro
8 suplente da Secretaria de Estado da Educação (SED); Célio Haverroth, membro suplente da
9 Secretaria da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR/EPAGRI); Vandilene
10 Martins, membro titular da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS);
11 Viviane Maria Potier Fernandes, membro suplente da SAS; Roberto Mosânio Duarte de Carvalho
12 Junior, membro titular da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF); Clarissa Maciel Selau,
13 membro titular da Secretaria de Estado da Saúde (SES); Nilton de Andrade Junior, Secretária de
14 Estado da Casa Civil (SCC); Luciane Martins May, Secretária Executiva do Conselho Estadual
15 de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Catarina (CONSEA/SC); Naianne Hoffmann,
16 apoio administrativo da CSAN, e Sílvia Mittanck Lopes de Souza, apoio administrativo da CSAN.
17 Iniciando a reunião, a Secretária Executiva da CAISAN/SC efetuou a verificação da presença e
18 da existência de quórum. Após apresentação dos membros presentes foi informada a ordem do
19 dia, sendo aprovada com a discussão dos seguintes assuntos: Calendário das Próximas
20 Reuniões da CAISAN/SC em 2024; Encaminhamentos a partir da Resolução CAISAN Nacional
21 nº 7/2024; e Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – PESAN/SC. No que se refere
22 ao Calendário das Próximas Reuniões da CAISAN/SC, ficou definida a realização das reuniões
23 ordinárias nas primeiras segundas-feiras do mês, às quatorze horas. Em seguida, a Secretária
24 Executiva da CAISAN/SC informou sobre a Resolução CAISAN Nacional nº 7/2024, que altera a
25 Resolução nº 9 – CAISAN, de 13 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos e o
26 conteúdo dos termos para a adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao
27 Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Após, os membros presentes acordaram
28 os seguintes encaminhamentos, a serem formalizados para o CONSEA/SC: Análise pela
29 CAISAN, na próxima reunião, sobre a Resolução CAISAN nº 7, de 26 de julho de 2024;
30 Alinhamento da CAISAN sobre os procedimentos adotados no estado a partir da Resolução
31 CAISAN nº 7, de 26 de julho de 2024; Interlocução entre CAISAN e CONSEA para alinhamento
32 sobre os procedimentos adotados no estado a partir da Resolução CAISAN nº 7, de 26 de julho
33 de 2024; Aprovação pela CAISAN do Cronograma de Ações do Plano de Mobilização e Apoio
34 aos Municípios para Adesão ao SISAN – 2024/2025; Apresentação ao CONSEA do Cronograma
35 de Ações do Plano de Mobilização e Apoio aos Municípios para Adesão ao SISAN – 2024/2025;
36 Início da execução do Plano de Mobilização e Apoio aos Municípios para Adesão ao SISAN –
37 2024/2025. Na sequência, foi realizada uma apresentação com informações relativas a:
38 elaboração do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – PESAN/SC; Emenda
39 Parlamentar Impositiva nº 2300 do autor Deputado Marquito, com execução direta pela SAS
40 (Fundo Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – FUNSEA/SC), no valor de R\$
41 100.000,00 (cem mil reais), cujo objeto é a consultoria e assessoria para elaboração do II
42 PESAN/SC 2024-2027; Fase Preparatória da Licitação com a construção dos seguintes
43 instrumentos: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares
44 (ETP), Mapa de Riscos e Termo de Referência (TR). Após apresentação, o pleno discutiu sobre
45 a importância da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), instrumento que aponta o
46 problema a ser resolvido e a sua melhor solução, assim como o domínio de conhecimento na
47 coleta de dados nos sistemas de informações. Sendo assim, ficou acordado que a CSAN irá
48 compartilhar no drive a versão inicial para construção do ETP e TR para que os membros da
49 CAISAN possam fazer suas contribuições. Nada mais havendo a tratar, eu, Liliane Sena, lavrei
50 a presente ata.